

PARECER Nº 2430/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 276/12

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Donato, "estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio e dá outras providências."

De acordo com a iniciativa, o Município de São Paulo incentivará a utilização de veículos automotores movidos à base de energia elétrica ou a hidrogênio, assim considerados os movidos exclusivamente com estes combustíveis e também os chamados "veículos híbridos", movidos com motores à combustão e também com motores elétricos ou a hidrogênio.

Dispõe que o incentivo ao uso desses veículos poderá ser conferido pelo Poder Público municipal mediante devolução integral da quota parte do IPVA - Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - arrecadada pelo Município em função da tributação incidente nos veículos, benefício que deverá ficar restrito aos 05 (cinco) primeiros anos da tributação incidente no bem (veículo).

Dispõe também, que o Poder Público Municipal também poderá conceder um bônus de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a todo proprietário de veículo a combustão que o substitua por um novo movido à eletricidade ou a hidrogênio, desde que este seja fabricado no Brasil, benefício que poderá vigorar por até 05 (cinco) anos, a contar do início de vigência da lei em que venha a ser convertido o presente projeto, aplicando-se exclusivamente aos veículos licenciados na cidade de São Paulo.

Estabelece que, até o ano de 2022, todos os táxis registrados na cidade de São Paulo deverão utilizar motores à eletricidade, a hidrogênio ou a gás natural e que, até o ano de 2025, toda a frota de ônibus integrante do Sistema Municipal de Transportes da cidade de São Paulo deverá utilizar motores à eletricidade, a hidrogênio, álcool ou gás natural.

Estabelece também, que como forma de incentivar a utilização dos carros elétricos e os movidos a hidrogênio, a Secretaria Municipal de Transportes poderá editar regulamentação excluindo esses veículos do rodízio municipal de circulação de veículos.

Estabelece ainda, que a devolução da cota do IPVA; o bônus a ser concedido; e a exclusão do rodízio, anteriormente citados, ficarão restritos aos veículos com valor igual ou inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e que a Secretaria Municipal de Transportes divulgará, semestralmente, listagem dos modelos de veículos que serão enquadrados como impulsioneados à energia elétrica ou a hidrogênio.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que a redução da poluição através dos veículos elétricos e similares, além de melhorar o ambiente com a redução da poluição, traz significativo impacto nas finanças do Município e do Estado pois os gastos públicos para sanar as enfermidades causadas pela poluição diminuirão consideravelmente na medida em que a frota da cidade deixar de poluir o ambiente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foi favorável à aprovação da propositura.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 06 de novembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD) - Relator

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)